



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA  
DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 18/2023-PG**

Porto Ferreira, 10 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira  
– Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 09/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 09/2023, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.847, DE 07 DE JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DELEGADA A POLICIAIS MILITARES E CRIA A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DESTA ATIVIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 13/03/2023

JESPACHO: 15 Comissões de Justiça e  
Procurador e de Promotoria Criminal

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2023.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.847, DE 07 DE JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DELEGADA A POLICIAIS MILITARES E CRIA A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DESTA ATIVIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

"ORIUNDO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA".

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Nº 2.847, de 07 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Ferreira a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; e, cria a diária por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força do respectivo convênio.

§ 1º A Diária por Desempenho de Atividade Delegada será calculada sobre o valor de 7 (sete) UFM's (Unidade Fiscal do Município) para os Praças e 8 (oito) UFM's para os Oficiais, por hora trabalhada, que prestarem serviços de acordo com os termos do convênio.

§ 2º .....

§ 3º O pagamento da diária, será efetuado diretamente na conta do Polícia Militar que desempenhar a atividade, sendo essa indenização incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/878E-F5F8-E956-148A> e informe o código 878E-F5F8-E956-148A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

natureza, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários ou de natureza tributária.

§ 4º .....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
Discussão Única Sessão de: 20/03/2023  
**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES**

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**1º SECRETÁRIO:** \_\_\_\_\_

**2º SECRETÁRIO:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei altera dispositivos da Lei Municipal Nº 2.847, de 07 de junho de 2011, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para o exercício da Função delegada a Policiais Militares e cria a respectiva diária por desempenho desta atividade, nos termos que especifica.

De acordo com o Vereador, autor do anteprojeto de Lei nº 14/2020, a propositura tem por objetivo buscar a simetria com o Estado, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 1.227/2013.

Ainda segundo o autor, a alteração proposta evita a incidência de desconto do imposto de renda sobre a indenização por trabalho nas atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública realizado fora da jornada normal de trabalho policial.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 878E-F5F8-E956-148A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 10/03/2023 09:08:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/878E-F5F8-E956-148A>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

**AUTÓGRAFO N.º 24/2023.**

Projeto de Lei n.º 09/2023, do Executivo.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.847, DE 07 DE JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DELEGADA A POLICIAIS MILITARES E CRIA A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DESTA ATIVIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

“ORIUNDO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA”.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Nº 2.847, de 07 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Ferreira a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; e, cria a diária por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força do respectivo convênio.

§ 1º A Diária por Desempenho de Atividade Delegada será calculada sobre o valor de 7 (sete) UFMs (Unidade Fiscal do Município) para os Praças e 8 (oito) UFMs para os Oficiais, por hora trabalhada, que prestarem serviços de acordo com os termos do convênio.

§ 2º .....

§ 3º O pagamento da diária, será efetuado diretamente na conta do Polícia Militar que desempenhar a atividade, sendo essa indenização incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários ou de natureza tributária.

§ 4º .....

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de março de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870  
**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Assinado digitalmente por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870  
Nº do Cert. Digital: 26128957870  
Data de Emissão: 2023.03.22 11:04:13-02:00  
Data de Validade: 2023.03.22 11:04:13-02:00  
URL: https://www.camara.sp.gov.br/legis/assinado-digital/assinado-digital-26128957870  
Data: 2023.03.22 11:04:13-02:00  
File: PDF - Assinado: 12.13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.718, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.847, DE 07 DE JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DELEGADA A POLICIAIS MILITARES E CRIA A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DESTA ATIVIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

ORIUNDO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Nº 2.847, de 07 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Ferreira a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; e, cria a diária por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força do respectivo convênio.

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º A Diária por Desempenho de Atividade Delegada será calculada sobre o valor de 7 (sete) UFMs (Unidade Fiscal do Município) para os Praças e 8 (oito) UFMs para os Oficiais, por hora trabalhada, que prestarem serviços de acordo com os termos do convênio.

§ 2º .....

§ 3º O pagamento da diária, será efetuado diretamente na conta do Polícia Militar que desempenhar a atividade, sendo essa indenização incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários ou de natureza tributária.

§ 4º ....."

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 21 de março de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**LUÍS GUILHERME PANONE**  
**CHEFE DE GABINETE**

